

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNCIPAL DE EMAS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985

ANO 2018 N° 884 - Quarta-feira, 11 de novembro de 2018.

Pag. 01/01



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



LEI MUNICIPAL Nº 483/2018



Reserva aos candidatos(as) negros(as), 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito do Município de Emas, Estado da Paraíba e dá contra revocidações outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 7º, IV, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

aprovota e les SANCIONAs PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo I° - Ficam reservadas aos candidatos(as) negros(as) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no ambito da administração públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Municipio de Emas, na forma desta lei.

§1° - A reserva de vagas será aplicada sempre que o mimero de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§2° - O sistema será aplicado levando-se em conta o total de vagas correspondentes a cada cargo ou função prevista no edital de abertura do concurso, público ou abertas durante todo o período de validade do concurso. Si " - Quando o número de vagas reservadas nos termos desta Lei resultar em finção, aplicar-se-de são: 1 se a finção for neuor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número interio imediatamente superior; e II - se a finção for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número interio imediatamente superior; e II - se a finção for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número interio imediatamente inferior.

§4° - A reserva de vagas a candidatos(as) negros(as) constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.







Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato(a) é

que constituem a manifestação do genotipo racial que o candiuano(a) e portador(a).

II - caso remanescer divida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do(a) candidato(a) a apresentação de documentação pública oficial, dele(a) próprio(a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de banaca, amarela con indigena;

III - a posse do(a) candidato(a) para o cargo reservado à cota racial somente occurreir após a verificação e o parecer da Comissão referida no "caput" deste artigo;

ocorretá após a verificação e o parecer da Comissão referida no "caput" deste artigo;

IV - encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos pelos(as) auto declarados(as) negros(as) ou por outros(as) candidatos(as), a Comissão de Concusor econhecerá o direit do participar do sistema de reserva de vagas, sendo que, em caso de indeferimento, manifestarse-á sobre a possibilidade de participação do sistema universal ou sobre a exclusão do certame; e
V - a Comissão referida no "caput" deste artigo será composta com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.

Artigo 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de I0(dez) anos.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor...

Artigo 7^{o} - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2018.

William Segundo Madruga Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



Artigo 2º - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) negros (as) aqueles(as) que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica - IBGE.

Parigrafo único. Na hipótece de constatação de declaração falsa, o(a) candidate(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeiro(a) à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contradictório e a ampla defesa, sem prejuizo de outras sanções cabíveis.

Artigo 3º - Os(as) candidatos(as) negros(as) concorreño concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§1º - Os (as) candidatos(as) negros(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, as 2º Em caso de desistência e/ou impedimento de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será prenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

eassintanua). \$3° - Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) surfocientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de elassificação.

aprovados(as) candidatos(as) aprovados (as) candidatos(as) aprovados (as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e o precenhimento das vagas iniciar-se-o por: I — candidato(a) classificado(a) no sistema universal; e II — candidato(a) candidato(a) cascilidado(a) no sistema universal; e II — candidato(a) negro(a) (pretos ou pardos).

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Administração deverá providenciar Comissão para verificação da veracidade do pertencimento racial nos concursos públicos que realizarem, observados os seguintes procedimentos:

procedimentos: Î - a verificação deverá ser feita somente com os(as) candidatos(as) aprovados(as), após homologada a elassificação final, e o critério a ser utilizado observará o fenótipo, assim entendido o conjunto de características



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) Maria Elizabete Leite da Silva Andrade, referente ao ano de 2017, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 20 de novembro a 20 de dezembro de 2018.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2018.

José William Segundo Madruga Prefeito Constitucional